



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 24 / 05 / 2026

Terencey M. M. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.686

De 13 de maio de 2026.

Autoria: Vereador Edglêi Ramalho

**INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, O
DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
EPILEPSIA A SER CELEBRADO
ANUALMENTE NO DIA 9 DE
SETEMBRO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Epilepsia, a ser celebrado, anualmente, no dia 9 de setembro, em consonância com o Dia Nacional de Conscientização sobre a Epilepsia.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Epilepsia a condição neurológica crônica caracterizada pela ocorrência de crises epiléticas recorrentes, decorrentes de descargas elétricas anormais e excessivas no cérebro, que podem se manifestar de diferentes formas, incluindo alterações da consciência, movimentos involuntários, sensações incomuns ou alterações comportamentais.

Art. 3º A data tem como objetivo promover a conscientização da população acerca da epilepsia, visando:

- I – disseminar informações sobre a doença;
- II – combater o preconceito e a discriminação;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

III – orientar a população sobre os primeiros socorros em casos de crise epiléptica;

IV – incentivar a inclusão social das pessoas com epilepsia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de maio de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
Prefeito Interino